

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.002818/2024-25

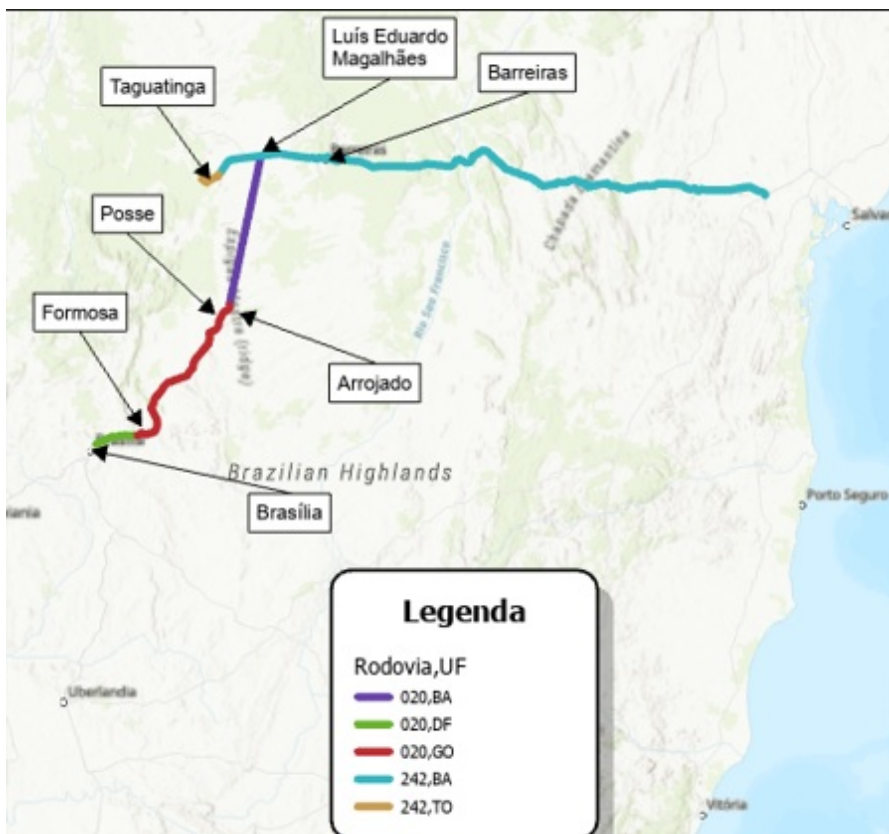
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA) PARA ESTRUTURAR DESESTATIZAÇÕES DE RODOVIAS FEDERAIS

CONTRATAÇÃO POR RLE (REGIME DE LICITAÇÃO DAS ESTATAIS)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para estruturar desestatizações de rodovias federais, com extensão total aproximada de 1.393,70 quilômetros, conforme especificado a seguir:

GRUPO ÚNICO	
LOTE 1 -	Rodovia BR-020/BA/GO: Do entroncamento Rodovia BR-242/BA até Brasília/DF. Extensão total de 523,4 km.
Extensão total: 1.393,70 km	Rodovia BR-242/BA/TO: Do entroncamento com a rodovia BR-116/BA (Km 139,6) ao km 32 da rodovia BR-242/TO (final de trecho sem pavimentação) de Luiz Eduardo Magalhães/BA e Feira de Santana/BA. Extensão total de 870,3 km.



1.2. A descrição pormenorizada dos segmentos rodoviários que serão objeto de estudo consta do Anexo I – Malha Rodoviária e segue o cadastro de SNV do DNIT versão 202404A.

1.3. O parcelamento do objeto é inviável para a execução do objeto do contrato tendo em vista que pode comprometer o cronograma, gerando atrasos na entrega dos produtos essenciais à modelagem, além de prejudicar a qualidade e a consistência das informações nos relatórios. A contratação de uma única empresa, seja individualmente ou em consórcio, mitigaria esses riscos, garantindo maior integração entre as equipes e evitando informações conflitantes.

1.4. As demais justificativas técnicas detalhadas para o não parcelamento da contratação encontram-se no Tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

1.5. A contratação objeto deste Projeto Básico se justifica em razão de diretriz exarada pelo Ministério dos Transportes por meio do OFÍCIO Nº 1076/2024 (SEI 8452770), datado de 06 de junho de 2024, informou esta empresa sobre a necessidade de realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão dos trechos rodoviários da BR-242/BA/TO e BR-020/BA/DF/GO, conforme o Processo nº 50000.017437/2023-55.

1.6. Assim, na qualidade de empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes por força do Decreto nº 10.788/2021, deve a Infra S.A. elaborar os estudos de viabilidade técnica, conforme autorizam os artigos 4º, II, e 5º, X, de seu Estatuto Social.

1.6.1. O quantitativo apresentado neste Projeto Básico justifica-se pela necessidade de completude dos serviços técnicos especializados exigidos e pela extensão dos trechos rodoviários a serem estudados.

1.7. Enquadramento do Objeto:

1.7.1. Definição do Objeto: Os serviços requeridos na contratação caracterizam-se como especializados, por incluírem estudos técnicos, sendo classificados como "não comuns" devido à sua natureza complexa. Ainda assim, a escolha do fornecedor se baseia em critérios técnicos objetivos e preestabelecidos, adotando-se o critério de julgamento do tipo menor preço.

1.7.2. Eminentemente intelectual: Sim.

1.7.3. Inovação Tecnológica: Por se tratar de serviços de consultoria técnica, as atividades não se aplicam as inovações tecnológicas, exceto para aprimoramento e incorporação de metodologias e tecnologias novas disponíveis no mercado que favoreçam a execução das atividades.

1.7.4. Serviço não continuado: Sim, pois trata da execução de serviços objetivando o atendimento das demandas dos empreendimentos em estudo pela INFRA S.A.

1.7.5. Tecnologia da Informação: Não se aplica.

1.7.6. Mão-de-obra não exclusiva: De forma geral, a dedicação dos empregados da CONTRATADA não será exclusiva. Os objetos do contrato preveem avaliação por produtos, não dependendo de dedicação única. No entanto, é vital salientar que a organização da contratada deverá prever a correta e tempestiva entrega dos itens requisitados pela CONTRATANTE.

1.7.7. Código CATSER: 809.

1.7.8. A demanda a ser contratada é definida pelos itens especificados no cronograma físico-financeiro da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação objeto deste Projeto Básico se justifica em razão de diretriz exarada pelo Ministério dos Transportes por meio do OFÍCIO Nº 1076/2024 (SEI 8452770), datado de 06 de junho de 2024, informou esta empresa sobre a necessidade de realização do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para concessão dos trechos rodoviários da BR-242/BA/TO e BR-020/BA/DF/GO, conforme o Processo nº 50000.017437/2023-55.

2.2. Assim, na qualidade de empresa pública deve a Infra S.A. elaborar os estudos de viabilidade técnica, conforme autorizam os artigos 4º, II, e 5º, X, de seu Estatuto Social.

2.3. O objetivo desta contratação é o cumprimento de Políticas Públicas e Diretrizes Ministeriais, bem como a melhoria da infraestrutura rodoviária.

2.4. O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que na 32ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, realizada em 21 de agosto de 2024, a Diretoria aprovou, por unanimidade, a inclusão da contratação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para a estruturação das desestatizações de trechos parciais das rodovias federais BR-242/BA/TO e BR-020/BA/GO/DF.

2.5. Além das informações dispostas neste tópico, cabe registrar que a necessidade da contratação segue pormenorizadamente descrita no item 1.8 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (9257357).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O processo de desestatização da malha rodoviária prevê as seguintes etapas, cuja realização contará com o apoio da CONTRATADA, na forma deste Projeto Básico:

3.1.1. *Planejamento da malha a ser estudada*: fase que inclui a elaboração dos estudos preliminares para seleção dos trechos específicos das rodovias que serão objeto de concessão, observadas as diretrizes públicas setoriais, análise das lacunas/gargalos atualmente existentes na malha de transportes e análise das possíveis soluções.

3.1.2. *Estudos técnicos*: fase que inclui a elaboração e desenvolvimento dos estudos técnicos, jurídicos, financeiros, socioambientais e comerciais de cada rodovia.

3.1.3. *Audiências públicas*: fase de apresentação dos estudos e documentos editalícios para consultas da sociedade civil e potenciais privados interessados no projeto.

3.1.4. *Submissão e aprovação do Órgão de Controle*: fase na qual são realizadas as validações dos estudos e documentos editalícios pelo Tribunal de Contas da União.

3.1.5. *Publicação do edital e realização do leilão*: é a última etapa, em que é publicado o edital e ocorre o leilão do projeto.

3.2. Quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser gerados no padrão de banco de dados de modo a permitir sua extração e/ou exportação para arquivos de planilhas – em formato MS-Excel ou similar, ou, ainda, no formato de arquivos de texto (tipo .csv).

3.2.1. Os arquivos eletrônicos originais produzidos – em formato .dwg, .kml, .kmz, .shapefiles, .xls, .doc, .pdf, .dat, .idx etc. – deverão ser entregues em formato digital, nativo, aberto e editável, sem pós processamentos e com fórmulas e entidades íntegras e rastreáveis (memórias de cálculo inclusas) em arquivos compatíveis com as tecnologias utilizadas na INFRA S.A., a fim de garantir a interoperabilidade com os sistemas já utilizados, e de acordo com procedimentos de intercâmbio que serão estabelecidos mutuamente. Não serão aceitos arquivos formato “.dwg” do Civil3D “explodidos” ou exportados para AutoCAD, nem planilhas com números colados ao invés das fórmulas.

3.3. A CONTRATADA deverá elaborar o EVTEA tendo por base os seguintes Escopos:

- Escopo 1 – Planejamento;
- Escopo 2 – Levantamento de Dados (Estudo de Tráfego e Cadastro);
- Escopo 3 – Fases de Implementação;
- Escopo 4 – Fase de Acompanhamento e Atualização.

3.4. Os demais requisitos técnicos relativos a cada um dos Escopos acima definidos constam do Anexo II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos, que deverá ser obrigatoriamente seguido pela CONTRATADA.

3.5. Após a análise e apresentação dos cenários da fase de pré-viabilidade, que ocorrem com dados secundários/existentes, conforme previsto no item 1.1. ESCOPO 01: PRÉ-VIABILIDADE do Anexo II – Diretrizes Técnicas para Elaboração dos Estudos, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a divisão da malha em estudo em até 04 (quatro) lotes para concessão, sendo 02 (dois) lotes por rodovia, sem que haja qualquer ônus financeiro adicional pela realização deste serviço. Além disso, durante a elaboração do EVTEA, em fases mais avançadas, quando a alimentação do projeto estiver

ocorrendo com dados levantados pela CONTRATADA e as sensibilidades sobre os dados forem maiores, os lotes ainda poderão ser subsegmentados (sublotes) conforme solicitação da CONTRATANTE, com a finalidade de viabilizar o projeto e atendimento dos patamares tarifários e/ou políticas públicas.

3.6. Para a divisão da malha em lotes, a CONTRATANTE deverá considerar as características do trecho rodoviário e os parâmetros de precificação dos produtos consolidados pelo orçamento referencial, observando ainda:

3.6.1. Todos os custos para realização dos serviços descritos neste item deverão constar da proposta oferecida pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

3.6.2. A divisão da malha em estudo em até **04 (quatro) lotes**, ou em sublotes durante as fases mais avançadas do EVTEA, conforme decisão da CONTRATANTE, não ensejará qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3.6.3. É obrigação da CONTRATADA a adequação de todos os produtos objeto do CONTRATO em razão da divisão da malha em estudo em lotes e sublotes, conforme decidido pela CONTRATANTE, observado o disposto neste item.

3.7. A contratação será realizada com base no critério de menor preço global.

3.8. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da INFRA S.A.

4. MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

4.1. O contrato de EVTEA apresenta riscos inerentes ao seu escopo e à sua execução, e a mitigação desses riscos exige uma gestão rigorosa, que será assegurada com a contratação de profissionais altamente qualificados e um acompanhamento contínuo da evolução do estudo usando técnicas de gestão de projetos e de monitoramento de riscos.

4.2. Dentre os fatores que tornam os estudos de EVTEA com riscos que precisam ser rigorosamente observados, citamos:

I - Resultados com projeções ótimas ou adversas: O EVTEA envolve a análise de múltiplos cenários técnicos, econômicos e ambientais, que podem levar a conclusões desfavoráveis para a continuidade do projeto, inclusive nas etapas iniciais. Tais resultados podem ainda repercutir em inclusões ou supressões de trechos rodoviários para estudo de forma a viabilizar a concessão, fator que pode impactar substancialmente à condução do contrato e seu equilíbrio financeiro.

II - Alinhamento com a Governança de Transportes: Os estudos exigem conhecimento especializado em áreas como engenharia, economia e meio ambiente, sendo recepcionados e fiscalizados pela Contratante. Entretanto, a gestão do empreendimento a ser concedido envolve também o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a Sociedade Civil, entes estaduais e municipais, além do Tribunal de Contas da União (TCU), que poderão emitir recomendações para ajustar os estudos e aprimorar aspectos técnicos, legais e de interesse público, o que poderá resultar em revisões constantes nos produtos entregues pela Contratada.

III - Impacto sobre o cronograma: O atraso na entrega de um EVTEA pode comprometer todo o cronograma do processo de desestatização ou concessão, uma vez que a modelagem do projeto depende diretamente dos resultados do estudo.

IV - Riscos financeiros: As falhas e retrabalhos na execução do estudo podem resultar no aumento de custos para a Contratada, cabendo diligências constantes para executar a entrega qualificada na primeira vez que é submetida à apreciação da contratante.

4.3. Além dos riscos mencionados neste Projeto Básico, a Contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto, conforme definido na Matriz de Riscos (ANEXO VI).

4.4. A proposta apresentada pela licitante deve refletir uma análise completa dos fatores de risco

do contrato, assegurando que eles sejam devidamente contemplados no planejamento financeiro e operacional da execução contratual.

4.5. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.6. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido no Anexo VI.

4.7. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à INFRA S.A., conforme estabelecido no Anexo VI.

4.8. A CONTRATADA é responsável pelo risco da eventual necessidade da divisão da malha em estudo em até 4 (quatro) lotes, ou sublotes, a ser decidida pela CONTRATANTE, não ensejará qualquer tipo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, como também, é obrigação da CONTRATADA a adequação de todos os produtos objeto do CONTRATO em razão da divisão da malha em estudo em lotes, conforme decidido pela CONTRATANTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de Vigência e Execução:

5.1.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.

5.1.2. A execução do contrato será iniciada após a emissão da Ordem de Serviços e findará até a data de término da vigência contratual.

5.1.3. Em relação à prorrogação do prazo de vigência, caso seja necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a CONTRATADA não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à INFRA S.A. até o término da nova data de término do contrato.

5.2. Subcontratação:

5.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto dos serviços que envolvam levantamentos de campo (Fase 3 - Diretrizes Técnicas 9312523) até o limite de 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5. A Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade dos serviços prestados da subcontratação.

5.5.1. Cessão e Sub-rogação:

5.5.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

5.6. Condições de Garantia técnica, manutenção e assistência técnica:

5.6.1. Não haverá exigência de garantia técnica para o presente objeto, por se tratar de serviços de natureza intelectual, não sendo um bem material.

5.7. Critérios de Sustentabilidade:

5.7.1. A contratada deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da INFRA S.A., fundamentos legais específicos.
- 6.2. Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:
- 6.2.1. O modo de disputa, a exemplo dos RCE ELETRÔNICO Nº 008/2021 - [50840.101728/2021-77](#); RCE ELETRÔNICO Nº 01/2022 - [50840.100120/2022-14](#); RCE ELETRÔNICO Nº 02/2022 - [50840.100231/2022-12](#); RCE ELETRÔNICO Nº 02/2023 - [50050.000537/2023-57](#); e RDC ELETRÔNICO Nº 04/2023 - [50050.000859/2023-04](#) será o **fechado**, de modo que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.
- 6.2.2. As Licitantes deverão apresentar Proposta Comercial, nos termos do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, discriminando valor global e por produto, os quais não poderão ser maiores do que os valores estimados para a contratação, conforme disposto no item 8. (DO VALOR DA CONTRATAÇÃO).
- 6.2.3. O licitante deverá encaminhar proposta, com validade de 120 (cento e vinte) dias, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.
- 6.2.4. No que tange às fases, primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, obedecendo-se à ordem subsequente de classificação.
- 6.2.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da INFRA S.A., no sistema eletrônico.
- 6.2.6. As propostas de preços ofertadas pelos licitantes permanecerão em sigilo no sistema até a abertura da sessão.
- 6.2.7. Quando da abertura da sessão o sistema informará imediatamente o horário e valor consignados no registro de cada proposta comercial, bem como promoverá de forma automática a classificação dos licitantes.
- 6.2.8. As propostas (de menor preço) apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.2.9. O Presidente da Comissão anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, imediatamente após a abertura da Sessão Pública ou, se for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da proposta comercial de menor preço.
- 6.2.10. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 6.2.11. Após a abertura da sessão, o Presidente da CPL poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do chat.
- 6.2.12. O Presidente da CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.
- 6.2.13. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 6.2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.
- 6.2.15. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema. A INFRA S.A. não se responsabiliza por eventuais problemas de desconexão das participantes.

6.2.16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.2.17. Todas as referências de tempo citadas neste Projeto Básico e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. DO DESEMPATE:

6.3.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

II - Sorteio em sessão pública.

6.4. Critério de Julgamento:

6.4.1. Trata-se de serviço especializado de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, por meio do Regime de Contratação da Estatal, em sua forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento do **TIPO MENOR PREÇO**.

6.5. Critérios de aceitabilidade dos preços:

6.5.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é o estimado no orçamento referencial.

6.5.2. Não serão aceitos valores superiores aos estimados sejam unitários ou global.

6.6. Documentos a serem apresentados pela contratada:

6.6.1. Conforme indicado pelo Presidente da CPL, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

6.6.2. documentação poderá ser encaminhada por meio de link de acesso para download (drive), desde que disponibilizado para quaisquer interessados, tendo em vista a limitação de arquivo para upload no sistema.

6.6.3. A informação do link deverá ser disponibilizada por meio de Ofício enviado no Portal do Banco do Brasil, dentro do prazo determinado pelo Presidente da Comissão.

7. HABILITAÇÃO

7.0.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.0.1.1. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

7.0.1.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.

7.0.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.0.1.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.0.1.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

7.0.1.6. Compromisso de Constituição do Consórcio, se for o caso e nos termos deste Edital.

7.0.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

7.1. Para a **Qualificação Técnica Operacional**, deverão ser apresentados atestados de

capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

7.1.1. Em relação aos **Estudos de Tráfego**, que incluem o Escopo 03, conforme consta do Anexo II (Diretrizes Técnicas):

7.1.1.1. Uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) em elaboração de estudo de demanda ou de tráfego de rodovias com ou para pedagiamento dos usuários, no Brasil ou exterior, comprovando a realização de projeção de demanda por um prazo mínimo de 15 (quinze) anos.

7.1.2. Em relação aos **Estudos de Engenharia**, que incluem os Escopo 04, conforme consta do Anexo II:

7.1.2.1. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); e

7.1.2.2. Uma experiência no setor de concessões rodoviárias com extensão mínima de **350 km** (trezentos e cinquenta quilômetros) em:

7.1.2.2.1. Elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, que contenha, em seu escopo, levantamento de dados de campo (com, no mínimo, levantamento topográfico e de pavimento), no Brasil ou no exterior; e

7.1.2.2.2. Elaboração de especificação e de orçamento de modelo operacional para um EVTEA, concessão, no Brasil ou no exterior.

7.1.3. Em relação ao **Modelo Econômico-Financeiro**, que inclui o Escopo 04, conforme consta do Anexo II:

7.1.3.1. Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, o desenvolvimento de projeção do fluxo de caixa do negócio.

7.1.4. Em relação aos **Estudos Ambientais**, que incluem o Escopo 03, conforme consta do Anexo II:

7.1.4.1. Pelo menos 1 (uma) experiência de elaboração de estudos socioambientais na estruturação de projeto de desestatização de rodovias, portos, ferrovias, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a **R\$ 1.000.000.000,00** (um bilhão de reais), contendo, em seu escopo, inventário de passivos socioambientais, relatório de diretrizes e estratégias de licenciamento ambiental do projeto, e relatório que subsidie CAPEX e OPEX socioambientais

7.1.5. Será admitido o somatório de até 4 (quatro) atestados para a comprovação da extensão mínima ou dos valores estimados dos investimentos descritos, desde que pelo menos um desses atestados, conforme o caso, comprove experiência em concessões rodoviárias com extensão mínima de **200 km** (duzentos quilômetros) ou valor estimado de investimentos de, pelo menos, **R\$ 500 milhões**.

7.1.5.1. Os atestados de capacidade técnica produzidos em inglês ou espanhol poderão ter a respectiva tradução simples apresentada no momento da contratação dos serviços.

7.1.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência
Coordenador geral Quantidade: 1 profissional	Nível superior(qualquer área)	Coordenação: elaboração de EVTEA no setor rodoviário. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de tráfego Quantidade: 1 profissional	Nível superior(engenharia)	Coordenação: elaboração de Estudos de tráfego no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.

Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência
Coordenador de engenharia Quantidade: 1 profissional	Nível superior(engenharia)	Coordenação: elaboração de Estudos de engenharia no setor rodoviário Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de modelagem econômico-financeira Quantidade de profissionais: 1	Nível superior(engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	Coordenação: elaboração de modelagem econômico-financeira em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.
Coordenador de estudos ambientais Quantidade de profissionais: 1	Nível superior(engenharia ou biologia)	Coordenação: elaboração de estudos ambientais em concessões rodoviárias. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 5 (cinco) anos de experiência no setor de transportes e logística.

7.1.7. Os coordenadores habilitados deverão, obrigatoriamente, participar de **toda a execução** dos serviços objeto desta contratação, incluindo todas as reuniões relativas a quaisquer aspectos dos serviços contratados, não sendo admitida a participação isolada de outros profissionais da CONTRATADA não habilitados conforme os requisitos dispostos acima.

7.1.8. Admitir-se-á a substituição de coordenadores habilitados por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente comunicado e autorizado pela INFRA S.A.

7.1.9. A não participação dos coordenadores habilitados durante a execução do Contrato será considerada falta grave pela CONTRATADA e poderá ensejar a rescisão do Contrato nos termos do item 18. DA RESCISÃO deste Projeto Básico e a aplicação da sanção prevista no item 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Projeto Básico.

7.1.10. A comprovação referida no subitem 7.1.6 será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

7.1.10.1. Em relação ao requisito de **formação**: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

7.1.10.2. Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso.

7.1.10.3. Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

7.1.10.3.3. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

7.1.10.3.4. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

7.1.11. A comprovação de vínculo da equipe técnica indicada com a Contratada poderá se dar das seguintes formas:

7.1.11.1. Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

7.1.11.2. Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de

sociedade anônima;

7.1.11.3. Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

7.1.11.4. Responsável Técnico, mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante em que consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.11.4.5. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou

7.1.11.4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

7.1.11.4.7. Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou

7.1.11.4.8. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou

7.1.11.4.9. Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.

7.1.11.5. Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, recuperação ou liquidação judicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida por Cartório Distribuidor Judicial do domicílio ou sede do licitante, expedida em data não superior a 120 (cento e vinte) dias e dentro da validade. Caso não conste validade expressa, entende-se válida as certidões emitidas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.2. **Demonstração Financeira:** Apresentação do **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis (DRE), acompanhado das Notas Explicativas - NE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de Sociedade Anônima: publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

b) A demonstração financeira deverá estar registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, compreendendo: o Balanco Patrimonial completo, inclusive o termo de abertura e encerramento, o Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital - RECD junto à Receita Federal e as Notas Explicativas.

7.2.2.1. Com base nos dados extraídos da Demonstração Financeira apresentada, será avaliada a capacidade financeira da licitante mediante:

a) Comprovação de **capital social** integralizado ou **patrimônio líquido** no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; **E, acumuladamente**

b) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, necessariamente **superiores a 1,00** (um inteiro), apurados mediante as seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

7.2.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

7.2.2.3. **Em se tratando de consórcio:**

- a) Fica estabelecido o acréscimo de 30% dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas.
- b) O percentual de participação da consorciada será aplicado sobre o seu próprio patrimônio líquido, sendo o resultado somado e confrontado com o patrimônio líquido mínimo exigido para o consórcio.
- c) Os índices deverão ser comprovados isoladamente.

7.3. **Requisitos de apresentação da proposta de preços:**

7.4. A proposta vencedora deverá ser emitida em documento timbrado que identifique o licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial, Anexo III deste Projeto Básico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, numericamente ordenada, e ainda deverá conter:

- a) O número do Edital, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da licitação;
- e) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
- f) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
- g) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- h) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias, caso solicitado;
- i) A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência pela CPL.

7.5. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de seu julgamento.

7.6. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, que constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.8. Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 7.9. O Presidente da CPL poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.10. **Regras de inexequibilidade da proposta de preço:**

7.10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta com os requisitos deste instrumento, será desclassificada aquela que apresente preço inexequível e não demonstre metodologicamente a viabilidade da proposta, podendo ainda ser realizadas as diligências previstas no § 5º do artigo 44 do Regulamento Interno de Licitações.

7.10.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado; ou
- II - Valor do orçamento estimado do objeto.

7.11. **Participação de Consórcios:**

7.11.1. Poderão participar da presente licitação empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio.

7.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio formado por até 4 (quatro) empresas, nos termos da legislação vigente e conforme regulado no edital da licitação

7.12.1. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e pela operação do Sistema;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
- d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;
- f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado e atestado pelo Gestor do Contrato ou autoridade superior.
- h) As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

7.12.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua

qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes consorciados, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

7.12.3. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

7.12.4. Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

7.12.5. A líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.

7.12.6. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.13. **Participação de Cooperativas e de Micro e Pequenas Empresas:**

7.14. É vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que a execução dos serviços a serem contratados não são compatíveis com a Lei nº 5.764/71.

7.15. É permitida a participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte. Todavia, não será concedido o tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/16, tendo em vista que o valor estimado da licitação, ultrapassa o valor máximo determinado para receita bruta permitida para fins de enquadramento (R\$ 4.800.000,00).

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.300.367,43 (doze milhões, trezentos mil reais, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)	%
1	PLANEJAMENTO	65.288,99	0,5%
1.1	PRÉ VIABILIDADE	65.288,99	0,5%
2	LEVANTAMENTO DE DADOS	10.041.045,26	81,6%
2.1	TRÁFEGO	1.183.225,11	9,6%
2.2	CADASTRO	8.857.820,15	72,0%
2.2.1	LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS	33.664,86	0,3%
2.2.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3.937.846,02	32,0%
2.2.3	LEVANTAMENTO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA RODOVIÁRIO	1.466.976,02	11,9%
2.2.4	AVALIAÇÃO DAS VELOCIDADES DAS VIAS EXISTENTES	36.124,06	0,3%
2.2.5	GEOLOGIA E GEOTECNIA	1.114.564,94	9,1%
2.2.6	LEVANTAMENTO DO PAVIMENTO	1.704.390,20	13,9%

2.2.7	DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL	476.325,16	3,9%
2.2.8	LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO	87.928,89	0,7%
3	FASES DE IMPLEMENTAÇÃO	1.705.469,50	13,9%
3.1	FASES DA CONCESSÃO	222.137,89	1,8%
3.1.1	PAVIMENTO	69.418,09	0,6%
3.1.2	SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	22.213,79	0,2%
3.1.3	SISTEMAS ELÉTRICOS E EDIFICAÇÕES	19.437,07	0,2%
3.1.4	OAE	27.767,24	0,2%
3.1.5	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE	27.767,24	0,2%
3.1.6	FAIXA DE DOMÍNIO E CANTEIRO CENTRAL	27.767,24	0,2%
3.1.7	TERRAPLENOS E CCONTENÇÕES	27.767,24	0,2%
3.2	FRENTE DE OBRAS	647.172,85	5,3%
3.3	ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS	373.466,67	3,0%
3.4	ESTUDOS FUNDIÁRIOS	173.883,80	1,4%
3.5	MODELO OPERACIONAL	137.141,29	1,1%
3.6	MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO	151.667,01	1,2%
4	APOIO FASE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	276.923,53	2,3%
5	APOIO FASE CONTROLE EXTERNO	131.520,22	1,1%
6	APOIO FASE EDITAL	80.119,94	0,7%
	TOTAL	12.300.367,43	100%

Referência de Preços: Outubro de 2024.

Projeção de Entregas	Itens
Bloco de Entrega 1 - Fase de Planejamento	1
Bloco de Entrega 2 - Fase de Levantamento de Dados	2
Bloco de Entrega 3 - Fase Implementação I	3
Entregas Por Ordens de Serviços Específicas	4, 5 e 6.

8.2. A Licitante deverá apresentar os preços unitários inferiores para cada um dos produtos descritos no Anexo IV – Orçamento Referencial.

8.3. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e/ou totais acima dos

discriminados no Orçamento Referencial.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Regime de Execução:

9.1.1. O regime de execução da presente contratação será a **empreitada por preço global**, pois se trata de contratação por preço certo e total.

9.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Projeto Básico, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

9.2. Reuniões:

9.2.1. A INFRA S.A. comunicará, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, as datas e locais das reuniões de trabalho e de acompanhamento, preferencialmente em Brasília/DF, podendo ser realizada por videoconferência.

9.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar, em prazo estabelecido pela INFRA S.A., um Resumo Executivo contendo as principais informações apresentadas nos produtos desenvolvidos.

9.3. Locais, Prazos, condições de execução e recebimento:

9.3.1. Os locais de prestação dos serviços incluem Brasília/DF e todas as localidades dos trechos rodoviários descritas no Objeto deste Projeto Básico.

9.3.2. A disponibilidade das informações e documentos pela INFRA S.A. ou PODER CONCEDENTE, inclusive por meio eletrônico, não exime a CONTRATADA da obrigação em ir aos locais necessários à prestação dos serviços a serem contratados ou a órgãos públicos para a obtenção de documentos e informações adicionais para a perfeita execução das avaliações.

9.3.3. O prazo total para a elaboração e apresentação de cada um dos produtos contratados está definido no Cronograma físico-financeiro, que segue consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial.

9.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho específico para cada escopo em até 15 (quinze) dias corridos contados da expedição da respectiva Ordem de Serviço, contendo, no mínimo: (i) detalhamento das atividades a serem realizadas para entrega do produto dentro dos parâmetros definidos no Anexo II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos; e (ii) cronograma de realização de cada uma dessas atividades, considerando a necessidade de atendimento aos prazos totais indicados no Cronograma físico-financeiro, que segue consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial.

9.3.5. Ao elaborar o Plano de Trabalho, a Contratada deverá consubstanciar nesse documento os tempos de produção previstos no Cronograma físico-financeiro, que segue consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial, para a execução de cada um dos produtos que compõem o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e a sequência lógica das entregas.

9.3.6. Após aprovado pela INFRA S.A., o Plano de Trabalho e o Cronograma apresentados tornar-se-ão vinculantes para fins de acompanhamento dos serviços.

9.3.7. A não observância do Plano de Trabalho pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no item 17. (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.3.8. Em síntese as entregas acontecerão conforme as fases descritas na tabela a seguir:

Projeção de Entregas	Itens
Bloco de Entrega 1 - Fase de Planejamento	1
Bloco de Entrega 2 - Fase de Levantamento de Dados	2
Bloco de Entrega 3 - Fase Implementação I	3
Entregas Por Ordens de Serviços Específicas	4, 5 e 6.

9.3.9. Os blocos de entregas, que seguem consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial e na tabela acima, independente de estar escalonada a previsão de sua execução no Plano de Trabalho, o início de suas atividades ocorrerá apenas após a Contratante emitir Ordem de Serviço específica para autorização. Esta emissão ocorrerá conforme a materialização da oportunidade de execução

dos serviços, garantindo a adequada gestão e controle dos mesmos.

9.3.10. A ordem de serviços específica que comunicará o início do procedimento de fiscalização e acompanhamento das entregas vinculadas.

9.3.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3.12. A Contratante informará o repositório digital e o formato de entrega dos produtos resultantes da consolidação do EVTEA.

9.3.13. A INFRA S.A. poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos estudos técnicos em caso de necessidade de detalhamentos ou correções.

9.3.14. Os estudos deverão ser entregues em via eletrônica, incluindo todos os memoriais e planilhas de cálculo que os embasem, inclusive com as fórmulas e parâmetros utilizados, de forma a permitir a reprodução dos resultados pela INFRA S.A. e por órgãos de controle.

9.3.15. Havendo interesse e urgência por parte da Contratante, os estudos que compõem os produtos deste Projeto Básico poderão ser recebidos também de forma parcial, desde que a atividade executada esteja tecnicamente completa e não seja interdependente de outras atividades não executadas ou em execução. Dessa forma, a Administração poderá acessar, o quanto antes, informações de alto impacto ao negócio, primando pela entrega rápida de valor e pelo interesse público.

9.3.16. Para a hipótese referenciada no subitem anterior, se os custos foram objetivamente aferidos, a Contratante poderá realizar o pagamento dos serviços efetivamente entregues de modo proporcional.

9.4. **Logística para execução dos serviços:**

9.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e sistemas necessários, primando pela qualidade dos serviços a serem executados e promovendo sua substituição, quando necessário.

9.4.2. No caso de obras e serviços de engenharia, sempre que adequado, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling – BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares, ou mais avançados, que venham a substituí-la, conforme dispõe o artigo 10 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A.

9.5. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

9.5.1. Na formulação de sua proposta comercial, o licitante deve analisar detalhadamente o orçamento referencial, os requisitos especificados nas Diretrizes Técnicas e no Projeto Básico, além de realizar a avaliação dos riscos inerentes ao contrato de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, compatibilizando adequadamente os requisitos com a projeção de custos e a execução qualificada dos serviços esperados pela Contratante.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. **Forma de comunicação entre as partes:**

10.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.2. Sempre que disponíveis, a INFRA S.A. fornecerá à CONTRATADA modelos padronizados para a elaboração dos estudos.

10.1.2.1. A CONTRATADA poderá propor melhorias ou ajustes aos modelos fornecidos pela INFRA S.A., que deverá anuir com sua utilização de modo prévio e expresso.

10.1.2.2. Quando não disponível um modelo padronizado, a CONTRATADA deverá propor modelos de entrega para análise e aprovação da INFRA S.A.

10.1.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

10.1.3.1. Ordem de Serviço;

10.1.3.2. Ata de Reunião;

- 10.1.3.3. Ofício;
- 10.1.3.4. *Templates* de apresentação e de relatórios do andamento dos estudos contratados;
- 10.1.3.5. Sistemas e Plataformas Integradas de Desenvolvimento de Projetos de Engenharia; e
- 10.1.3.6. E-mails e Cartas.

10.2. **Forma de gestão e fiscalização:**

10.2.1. O Gestor e Fiscal do Contrato será designado por Portaria do Diretor de Planejamento da INFRA S.A.

10.2.2. Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da INFRA S.A., caberá ao Fiscal do Contrato:

10.2.2.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;

10.2.2.2. Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

10.2.2.3. Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;

10.2.2.4. Sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;

10.2.2.5. Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente

10.2.2.6. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

10.2.2.7. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

10.2.2.8. Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;

10.2.2.9. Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e

10.2.2.10. Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da INFRA S.A., ou enviados digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/MINFRA/INFRA S.A.

10.2.3. O fiscal deverá ter, em todos os contratos, atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor;

10.2.4. O Fiscal de contrato é independente e deve ter a responsabilidade de conduzir os trabalhos de acordo com os princípios da Administração Pública;

10.2.5. Durante a execução do contrato, sempre que necessário, o fiscal deve buscar ajuda nas áreas competentes da empresa para serem resolvidas. As questões que extrapolem as suas competências devem ser encaminhadas à autoridade competente, para que possam ser resolvidas, inclusive com relação à aplicação das penalidades previstas em lei; e

10.2.6. A realização de reuniões com a Contratada deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

11. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. **Obrigações da Contratante:**

11.1.1. Acompanhar junto ao Poder Concedente o processo de desestatização das rodovias descritas no item 1;

11.1.2. Avaliar tecnicamente os produtos elaborados pela CONTRATADA antes de submetê-los à

aprovação do Poder Concedente;

11.1.3. Realizar o pagamento pelos Estudos nos termos e condições deste Projeto Básico;

11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando cabíveis;

11.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

11.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.2. Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.4. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5. **Obrigações da Contratada:**

11.5.1. Desenvolver os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, observando ainda o Plano de Trabalho aprovado pela Contratante e as especificações e procedimentos descritos no Anexo II, que trata das Diretrizes Técnicas aplicáveis ao EVTEA.

11.5.2. Promover quaisquer ajustes e revisões técnicas nos estudos e documentos reputados como tecnicamente necessários pela CONTRATANTE, pela ANTT, pelo Ministério dos Transportes ou pelo Tribunal de Contas da União.

11.5.3. Caso ocorra a necessidade de revisão do produto entregue, a CONTRATADA deverá reapresentar o item com a necessidade de ajuste técnico em, no máximo, 10 (dez) dias após o direcionamento da demanda de ajuste formulada pela CONTRATANTE, podendo ser concedido prazo adicional mediante justificativa fundamentada e admitida.

11.5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela INFRA S.A., necessários aos desenvolvimentos dos estudos.

11.5.5. Disponibilizar todos os documentos, levantamentos e análises geradas durante o desenvolvimento dos estudos

11.5.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas, fiscais e

previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação brasileira aplicável;

11.5.7. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do CONTRATO, podendo a INFRA S.A., a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

11.5.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.5.9. Os produtos que compõem o presente Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) poderão passar por revisões excepcionais em função das diretrizes públicas que os afetam e que visam à acomodação otimizada do interesse público vinculado ao empreendimento em análise.

11.5.10. A fim de garantir a transparência e o acompanhamento adequado do avanço da execução do escopo dos serviços que compõem o presente Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), a contratada deverá realizar apresentações periódicas à contratante e partes interessadas destacando o status do trabalho, indicadores de desempenho, riscos e desafios, ações corretivas e solicitações de alterações do projeto ou contrato em função de eventos previstos neste Projeto Básico e na Matriz de Riscos (Anexo VI).

11.5.11. Para garantir a rastreabilidade dos produtos desenvolvidos e enviados por meio de listas de transmissão de softwares, a Contratada deverá utilizar a codificação de identificação dos produtos conforme especificado nas Diretrizes Técnicas dos Serviços (ANEXO II).

11.5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.

11.5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e realizar comunicações sobre o mesmo apenas com autorização da Contratante.

11.5.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

11.5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.5.17. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

11.5.18. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da

documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficam proibidos de serem utilizados sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Ficam também proibidas comunicações ou vinculações expositivas de qualquer produto sem a devida autorização da Infra S.A.

11.5.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.5.20. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no subitem 5.5. (Critérios de Sustentabilidade), deste Projeto Básico, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

11.5.21. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

11.5.22. A CONTRATADA anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungível em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.5.23. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente todos os serviços recebidos e aptos ao procedimento de medição e pagamento, não podendo apresentar pleitos de pagamento ou faturas remanescentes após 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência contratual, data em que ocorrerá a quitação tácita das obrigações contratuais. Após esse prazo não ocorrerão mais obrigações financeiras por parte da Contratante a serem realizadas.

11.5.24. A contratada fica ciente de que a contratante poderá apresentar demandas financeiras, especialmente às de ressarcimento resultantes de sanções e de constituição de débito, após o término da vigência contratual e na forma da legislação aplicável à regência dos contratos formalizados por empresas estatais.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. A lista de produtos a serem medidos consta no Cronograma físico-financeiro, que segue consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial, e a medição dividir-se-á da seguinte maneira:

Etapa I: 60% (sessenta por cento) do valor do produto no recebimento pela CONTRATANTE; e
Etapa II: 40% (quarenta por cento) do valor do produto na aprovação formal por parte da CONTRATANTE.

12.2. Para cada um desses relatórios, a partir da ordem de serviço e conforme os prazos nela estabelecidos, deverá haver o protocolo do produto pela CONTRATADA.

12.3. A INFRA S.A. se reserva ao direito exclusivo de não emitir Ordem de Serviço se quaisquer dos produtos não se fizerem mais necessários para a Administração Pública.

12.4. A não emissão de qualquer Ordem de Serviço, para qualquer um dos produtos contratados, não implica o dever da Administração em indenizar ou ressarcir a CONTRATADA a qualquer título.

12.5. A projetista deve fazer entregas ordenadas dos levantamentos e dos projetos previstos no Cronograma físico-financeiro, que segue consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial, bem como no Anexo II – Diretrizes Técnicas. Cada Produto deve constituir um pacote de trabalho completo, contendo todos os itens descritos nas especificações técnicas bem como todos os elementos necessários para o detalhamento completo do escopo dos trabalhos;

12.6. A aceitação dos produtos está vinculada à análise e aprovação das disciplinas por parte da

INFRA S.A.

12.7. Todas as revisões dos projetos por parte da Contratada devem atender às especificações técnicas contidas neste Projeto, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pela INFRA SA.

12.8. Para atestação do cumprimento das especificações e exigências contratuais, a entrega de todas as versões de cada disciplina deverá ser acompanhada de respectiva lista de arquivos entregues preenchido e assinado pela projetista.

12.9. Os serviços executados serão avaliados pelo Fiscal do Contrato concomitantemente às medições realizadas, de acordo com os critérios estabelecidos nas instruções, termos e especificações técnicas constantes do presente Projeto Básico e seus Anexos.

12.10. A aceitação da parcela do objeto pela Fiscalização do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, ou em desacordo com eventuais diretrizes e padrões fornecidos pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Em caso de rejeição, os produtos serão considerados não entregues para fins de atendimento de prazos e/ou eventuais medições, estando sujeito inclusive à aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.12. Com relação às sanções, a aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 9.784, de 1999, a Lei nº 13.303/16 ou outras que venham a substituí-las, e a Norma de Processo Administrativo Sancionatório, de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da INFRA S.A. (VALEC).

13. PAGAMENTO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do serviço contratado e executado, conforme este Projeto Básico.

13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.3. O pagamento será efetuado segundo o contrato, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada, quanto aos produtos efetivamente entregues e aprovados pela INFRA S.A., conforme Cronograma físico-financeiro, que segue consubstanciado na aba "Produtos" do Orçamento Referencial, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:

- a) Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
- c) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

d) Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa;

e) Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

f) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

13.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Prazo de validade;

b) Data da emissão;

c) Dados do contrato e do órgão contratante;

d) Período de prestação dos serviços;

e) Valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da INFRA S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no subitem 13.5 acima.

13.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

13.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

13.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

13.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados data do orçamento, outubro de 2024, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = \frac{I_i - I_\sigma}{I_\sigma} \times V$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_0 = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da INFRA S.A.;

I_i = Índice relativo ao mês do reajuste; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

14.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratada deverá apresentar a garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério da INFRA S.A.

15.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

- 15.4. No caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada em nome do próprio Consórcio como tomador, ou por qualquer uma das consorciadas, desde que represente, em única garantia, o valor integral do valor de cobertura exigido no instrumento convocatório ou termo contratual, devendo a garantia prever a cobertura de prejuízos causados pelo Consórcio.
- 15.5. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.
- 15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.
- 15.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.7.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 15.7.3. Multas contratuais aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 15.8. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.9. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:
- 15.9.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
- 15.9.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
- 15.9.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 15.9.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias; e
- 15.9.5. Previsão de cobertura nos termos do item 15.7.
- 15.10. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:
- 15.10.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
- 15.10.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 15.10.3. Na apólice deverão constar:
- 15.10.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
- 15.10.3.2. nome e número do CNPJ da seguradora (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- 15.10.3.3. nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da apólice).
- 15.11. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 15.12. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 15.12.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 – Código Civil;
- 15.12.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
- 15.12.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- 15.12.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- 15.12.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- 15.12.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com

possibilidade idônea de confirmação;

15.12.2.5. Declaração da CONTRATADA de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro e 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e

15.12.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.

15.13. No caso de opção por caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta caução vinculada à CONTRATANTE.

15.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garanti a acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.15. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

16.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

16.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

16.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá à recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

16.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior, deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Instrumento e na legislação vigente.

16.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

16.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuência da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual.

16.6. Caso seja identificada pela INFRA S.A. a necessidade de elaboração de novos produtos ou de realização, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, de alterações substanciais em produtos entregues até o fim do prazo original de vigência do contrato que se equiparem à elaboração de um novo produto, as partes deverão celebrar aditivo contratual com o objetivo de disciplinar o escopo do novo serviço e o preço correspondente a ser pago pela INFRA S.A., considerando, para tanto, valores atribuídos a produtos similares, bem como o grau de aproveitamento de serviços já executados ao longo do prazo original de vigência do CONTRATO.

16.7. Fica estabelecido que, durante a execução dos estudos exploratórios das fases iniciais do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), caso se identifique, mediante diferentes cenários de configuração dos trechos rodoviários para conjecturar tecnicamente a concessão, a necessidade de expansão do escopo dos trabalhos de forma que sejam incluídos trechos adjacentes aos inicialmente contemplados no objeto do Projeto Básico, tais trechos poderão ser formalmente incorporados ao futuro contrato através de Termo Aditivo.

16.8. Igualmente fica estabelecido que, durante a execução dos estudos exploratórios das fases iniciais do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), caso se identifique, mediante diferentes cenários de configuração dos trechos rodoviários para conjecturar tecnicamente a concessão, a necessidade de substituição de trechos inicialmente contemplados no objeto do Projeto Básico

por trechos alternativos que apresentem maior viabilidade técnica, econômica ou ambiental, tais substituições poderão ser formalmente incorporadas ao futuro contrato através de Termo Aditivo.

16.8.1. A decisão de incluir os trechos adjacentes ao empreendimento descrito no Objeto deste Projeto Básico estará condicionada à demonstração, pelos estudos mencionados no subitem 16.7, de que a incorporação dos novos trechos é viável e pode alcançar uma possível concessão rodoviária.

16.8.2. O Termo Aditivo correspondente deverá especificar detalhadamente os novos trechos a serem incorporados, bem como demandará a adequação do orçamento referencial, seguindo as mesmas métricas do custo médio por quilômetro(km) e diretrizes de precificação inicialmente adotadas na etapa de planejamento da contratação, assim como estipular os prazos e demais condições contratuais afetadas pela expansão do escopo deste Projeto Básico.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

17.3. Multa moratória e compensatória:

I - Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a exemplo dos atrasos na entrega de produtos elencados no plano de trabalho e ordem de serviços, omissão às especificações elencadas no anexo de diretrizes técnicas, não comunicação da potencial materialização de eventos previstos na matriz de riscos sob responsabilidade da contratada e pela recusa em assinar contrato ou termo aditivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, dentre outras situações prejudiciais à Contratante e ao interesse público. A aplicação da multa compensatória não prejudica a aplicação de outras sanções previstas neste Projeto Básico ou no Edital.

II - Moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

III - Moratória adicional no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

IV - Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

V - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

VI - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

VII - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato, com valor mínimo a partir de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

17.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

17.4.8. Cometer fraude fiscal;

17.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

17.5. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

17.9. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

17.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão do contrato poderá ser:

18.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;

18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;

18.1.3. Por determinação judicial.

18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

18.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- 18.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 18.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 18.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 18.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 18.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 18.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 18.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 18.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 18.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 18.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;
- 18.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 18.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 18.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
- 18.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 18.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 18.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 18.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 18.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE; e/ou
- 18.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos

prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- 18.6.1. Devolução da garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 18.7.3. Indenizações e multas.

19. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS

- 19.1. Os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontram-se no Anexo VI deste Projeto Básico (9387016).
- 19.2. A análise dos riscos que podem afetar à execução do objeto deste Projeto Básico e que deverá ser observada criteriosamente por esta Contratante e Contratada, encontra-se no Anexo VI deste Projeto Básico (9387016).

20. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 20.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à INFRA S.A. todos os direitos autorais patrimoniais relativos aos produtos previstos neste Projeto Básico e no Contrato.
- 20.2. A INFRA S.A. poderá utilizar ou ceder a terceiros os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer comunicação ou remuneração adicional.
- 20.3. Todos os relatórios, análises, memorandos e documentos elaborados pela CONTRATADA poderão ser disponibilizados pela INFRA S.A., caso necessário, entre seus funcionários, diretores, consultores, a União e órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais produtos, salvo mediante prévia e expressa autorização da INFRA S.A.
- 20.5. A CONTRATADA renuncia, expressamente, aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos serviços a serem prestados, inclusive aqueles elaborados por prestadores de serviços subcontratados pela CONTRATADA e que sejam empregados como insumo para a elaboração dos serviços necessários.

21. PUBLICIDADE DE DADOS

- 21.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da INFRA S.A.
- 21.2. Assim que solicitado pela INFRA S.A., a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA deverão providenciar a assinatura, por seu respectivo representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela INFRA S.A. (Anexo V), responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.
- 21.3. Os dados pessoais fornecidos pela contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 21.4. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INFRA S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 21.5. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação

dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

21.6. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

21.6.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

21.6.2. Compromete-se a informar à INFRA S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.

21.6.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

22. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE I - NACIONAL;

Natureza da Despesa: 4490; e

Fonte de Recursos: 1000;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Em caso de divergências entre o Projeto Básico, o Edital e o Contrato, prevalecerão as disposições estabelecidas no Projeto Básico.

23.2. Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à licitante ou à contratada o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

23.3. Caso a INFRA S.A. decida não emitir ordens de serviços para quaisquer dos produtos contratados, não caberá à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

23.4. Inclui-se nas atividades da licitante/contratada a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou por meio de videoconferência, e outros eventos necessários à execução dos serviços.

23.5. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, inclusive a previsão de subdivisão entre os lotes rodoviários prevista no item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES deste Projeto Básico.

23.6. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente Código de Ética e Conduta dos Profissionais da INFRA S.A.

23.7. O CONTRATO decorrente deste PROJETO BÁSICO poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da INFRA S.A.

23.8. A contratada deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

23.9. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

23.10. A Equipe Técnica de Apoio a Comissão Especial para realização de licitação na modalidade de Regime de Contratações da Estatal e da comissão de fiscalização serão designados oportunamente pela

RELAÇÃO DE ANEXOS AO PROJETO BÁSICO:

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (SEI 9406181);
- ANEXO II – Diretrizes técnicas para elaboração dos estudos (SEI 9411864);
- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial (SEI 9411893);
- ANEXO IV – Orçamento Referencial (SEI 9411531);
- ANEXO V – Termo de Confidencialidade para representante legal, para profissionais e para representante legal do subcontratado (SEI 9411922);
- ANEXO VI – Matriz de riscos (SEI 9387016);
- ANEXO VII – Modelo de Ordem de Serviço (SEI 9411938);
- ANEXO VIII - Documento de formalização da entrega e medição do produto (SEI 9411957);
- ANEXO IX – Compatibilização Vídeo Registro (SEI 9411975);
- ANEXO X - Controle de Medição da Contratada (SEI 9411983);
- Anexo XI - Caderno Orçamentário (SEI 9412066);
- Anexo XII - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI 9412095); e
- Anexo XIII - Malha Rodoviária (SEI 9412107);

24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização de Demanda (SEI 9406173).

24.2. Após instrução processual, submete-se o presente PROJETO BÁSICO, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Sr. Diretor de Planejamento, nos termos do artigo 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações da INFRA S.A., para, concordando, aprovar o presente PROJETO BÁSICO e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), no intuito de dar prosseguimento à contratação.

NOME: Raphael de Sousa Brandão
Integrante Administrativo
SIAPE: 1692637

NOME: Redson Vieira Gonçalves Piedade
Integrante Técnico
SIAPE: 1987557

NOME: Bruno Marques dos Santos Silva
(Integrante Técnico para Consolidação dos Produtos Socioambientais e de Desapropriação)
SIAPE:1554615

De acordo, consigno a **APROVAÇÃO** do presente Projeto Básico como proposto.

(assinado eletronicamente)
LARISSA WENDLING
Superintendente de Projetos Rodoviários

De acordo, consigno a **APROVAÇÃO** do presente Projeto Básico como proposto.

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO DELLA GIUSTINA
Diretor de Planejamento

INFRA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael De Sousa Brandão**, **Assessor Técnico III**, em 24/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Marques dos Santos Silva**, **Superintendente de Gestão Ambiental e Territorial**, em 24/02/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Redson Vieira Goncalves Piedade**, **Coordenador**, em 24/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Wendling**, **Superintendente de Projetos Rodoviários**, em 24/02/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina**, **Diretor de Planejamento**, em 26/02/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9443152** e o código CRC **22876B7D**.



Referência: Processo nº 50050.002818/2024-25



SEI nº 9443152

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: